

Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONSONÂNCIA COM O QUE DISPÕE O ARTIGO 47, PARÁGRAFO 2.º DA LEI 681, DE 06 DE ABRIL DE 1.990 - LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER:-

QUE O EGRÉGIO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, POR OCASIÃO DA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 11 DE MAIO DE 1.994, APROVOU EM SEGUNDA DISCUSSÃO E ELA PROMULGA A SEGUINTE:-

E M E N D A N.º 024/94

"REVOGA DISPOSITIVO QUE ESPECIFICA E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

ARTIGO 1.º - Fica revogado o Parágrafo Quarto, do Artigo 83 da Lei N.º 681, de 06 de abril de 1.990.

ARTIGO 2.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de recursos próprios, suplementados se necessário.

ARTIGO 3.º - Esta Emenda à Lei Orgânica da Estância Balneária de Praia Grande entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Em 11 de maio de 1.994

JAMIL ISSA FILHO
PRESIDENTE



FRANCISCO RODRIGUES BONITO NETO - ANTONIO CAVALLANTE DA SILVA
1.º SECRETÁRIO 2.º SECRETÁRIO
SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Em 11 de maio de 1.994

Dr. ALEXANDRE BREJÃO
COORDENADOR GERAL

MENSAGEM N.º 017/94
PROCESSO LEGISLATIVO N.º 032/94